

LEI MUNICIPAL Nº 169/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal de Itabela, para o exercício de 1999 estima Receita de **R\$ 23.667.000,00 (Vinte e Três Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Reais)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de todos os tributos, rendas inclusive o produto de operações de crédito na forma da Legislação em vigor, segundo as especificações contidas no anexo II a que se refere a Lei Federal Nº 320/64 e compreendendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	545.000,00
Receita de Contribuições	R\$	300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	17.000,00
Receita Agropecuária	R\$	5.000,00
Receita de Serviços	R\$	2.000,00
Transferências Correntes	R\$	13.496.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	172.000,00
SUB - TOTAL	R\$	14.537.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	4.500.000,00
Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Transferência de Capital	R\$	4.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	600.000,00
SUB - TOTAL	R\$	9.130.000,00
TOTAL GERAL	R\$	23.667.000,00

Art. 3º - A DESPESA fixada na conformidade dos anexos e quadros analíticos específicos será realizada com os desdobramentos e valores a seguir discriminados:

1- DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1.1	- CÂMARA MUNICIPAL	R\$	696.000,00
1.2	- GABINETE DO PREFEITO	R\$	623.000,00
1.4	- SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	854.000,00
1.5	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	636.000,00
1.6	- SECRET. MUNIC, DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	7.372.000,00
1.7	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	4.215.000,00
1.8	- SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E CULTURA	R\$	677.000,00
1.9	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	7.600.000,00
1.10	- SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	5.047.000,00
1.11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	565.000,00
1.15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	382.000,00
TOTAL GERAL		R\$	23.667.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- a) Abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários ao limite de **100% (Cem Por Cento)** das Receitas Previstas nesta Lei, obedecendo as limitações e recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1., incisos I, II e III, da Lei Federal Nº 4.320/64.
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de **25% (Vinte e Cinco Por Cento)** das Receitas previstas nesta Lei, para o Exercício de 1999, na forma do disposto no Art. 5., da Resolução 62/75 do Senado Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela,
13 de novembro de 1998.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal